

**CONTRATO nº 003/2026**

**Processo Administrativo nº 001/2026**

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI – MG E A EMPRESA UNIÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado(a) Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município Lambari de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, doravante denominado CONTRATANTE, e **União Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.664.372/0001-76, sediada na Avenida Alfredo Custodio de Paula, 916, bairro Alfredo Custodio de Paula, em Pouso Alegre/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Rubier Coimbra de Souza, único sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 116/2025 (Prefeitura) e nº 001/2026 (SAAE) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025 (Prefeitura), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de licenciamento de software de gestão pública (SIAFIC), incluindo serviços de implantação, migração, treinamento e suporte técnico, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020, correspondente aos itens específicos destinados ao SAAE do Pregão Eletrônico nº 022/2025 (Processo Administrativo nº 116/2025) realizado pela Prefeitura Municipal de Lambari/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| <b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG</b> |  |            |                    |
|---|--|------------|--------------------|
| <b>ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO</b>                     |  |            |                    |
| <b>Item</b>   | <b>Relação dos Sistemas</b>                                      | <b>Qtd</b> | <b>Valor Total</b> |
| 1   | Software de Planejamento de Governo                              | 1          | R\$ 94,00          |
| 2   | Software de Contabilidade Pública e Tesouraria                   | 1          | R\$ 94,00          |
| 3   | Software de Portal da Transparência                              | 1          | R\$ 94,00          |
| 4   | Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços | 1          | R\$ 94,00          |
| 5   | Software de Banco de Preços                                      | 1          | R\$ 235,00         |
| 6   | Software de Gestão do Patrimônio                                 | 1          | R\$ 94,00          |
| 7   | Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública           | 1          | R\$ 94,00          |
| 8   | Software de Gestão do Almoxarifado                               | 1          | R\$ 94,00          |
| 9   | Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento               | 1          | R\$ 94,00          |

|           |                                |   |              |
|-----------|--------------------------------|---|--------------|
| <b>10</b> | Software de Portal do Servidor | 1 | RF\$ 329,00  |
| <b>11</b> | Software de Processos Digitais | 1 | R\$ 1.410,00 |

**ITEM 2 – LOCAÇÃO DE SISTEMAS**

| <b>Item</b> | <b>Relação dos Sistemas</b>                                      | <b>Qtd</b> | <b>Un.</b> | <b>Vr. Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|--|------------|------------|------------------|--------------------|
| <b>1</b>    | Software de Planejamento de Governo                              | 12         | Vr. Mês    | R\$ 940,00       | R\$ 11.280,00      |
| <b>2</b>    | Software de Contabilidade Pública e Tesouraria                   | 12         | Vr. Mês    | R\$ 1.598,00     | R\$ 19.176,00      |
| <b>3</b>    | Software de Portal da Transparência                              | 12         | Vr. Mês    | R\$ 470,00       | R\$ 5.640,00       |
| <b>4</b>    | Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços | 12         | Vr. Mês    | R\$ 1.128,00     | R\$ 13.536,00      |
| <b>5</b>    | Software de Banco de Preços                                      | 12         | Vr. Mês    | R\$ 329,00       | R\$ 3.948,00       |
| <b>6</b>    | Software de Gestão do Patrimônio                                 | 12         | Vr. Mês    | R\$ 470,00       | R\$ 5.640,00       |
| <b>7</b>    | Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública           | 12         | Vr. Mês    | R\$ 470,00       | R\$ 5.640,00       |
| <b>8</b>    | Software de Gestão do Almoxarifado                               | 12         | Vr. Mês    | R\$ 470,00       | R\$ 5.640,00       |
| <b>9</b>    | Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento               | 12         | Vr. Mês    | R\$ 1.128,00     | R\$ 13.536,00      |
| <b>10</b>   | Software de Portal do Servidor                                   | 12         | Vr. Mês    | R\$ 329,00       | R\$ 3.948,00       |
| <b>11</b>   | Software de Processos Digitais                                   | 12         | Vr. Mês    | R\$ 1.410,00     | R\$ 16.920,00      |

**ITEM 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE**

| <b>Item</b> | <b>Relação dos Sistemas</b>                                      | <b>Qtd</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|--|------------|--------------------|
| <b>1</b>    | Software de Planejamento de Governo                              | 1          | R\$ 94,00          |
| <b>2</b>    | Software de Contabilidade Pública e Tesouraria                   | 1          | R\$ 94,00          |
| <b>3</b>    | Software de Portal da Transparência                              | 1          | R\$ 94,00          |
| <b>4</b>    | Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços | 1          | R\$ 94,00          |
| <b>5</b>    | Software de Banco de Preços                                      | 1          | R\$ 235,00         |
| <b>6</b>    | Software de Gestão do Patrimônio                                 | 1          | R\$ 94,00          |
| <b>7</b>    | Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública           | 1          | R\$ 94,00          |
| <b>8</b>    | Software de Gestão do Almoxarifado                               | 1          | R\$ 94,00          |
| <b>9</b>    | Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento               | 1          | R\$ 94,00          |
| <b>10</b>   | Software de Portal do Servidor                                   | 1          | R\$ 329,00         |
| <b>11</b>   | Software de Processos Digitais                                   | 1          | R\$ 1.410,00       |

| <b>ITEM 4 E 5 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE</b> |  |            |                     |                    |
|--|--|------------|---------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                                  | <b>Relação dos Sistemas</b>                            | <b>Qtd</b> | <b>Vr. Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| <b>1</b>                                     | Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada  | 1          | R\$ 188,00          | R\$ 13.160,00      |
| <b>2</b>                                     | Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante | 1          | R\$ 235,00          | R\$ 16.450,00      |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/01/2026 e encerramento em 18/01/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 139.966,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis Reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação a seguir: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA.**

**8.1.** Não haverá garantia para este processo licitatório.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

- 17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

- 18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 via digital que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Lambari/MG, 16 de janeiro de 2026.

---

**ADALBERTO LUIZ DA SILVA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONTRATANTE**

**RUBIER COIMBRA DE SOUZA**

**UNIÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA,**  
**TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-